



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.673

PUBLICADO EM
DP Nº 1667 de 04/11/1997
Fanira

Data: 30 de outubro de 1.997.

Súmula: Extingue a Fundação Cultural, Patrimônio Histórico, Turismo e Meio Ambiente Urbano de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Fundação Cultural, Patrimônio Histórico, Turismo e Meio Ambiente Urbano de Pato Branco, instituída pela Lei nº 1.594, de 28 de maio de 1.997, passando seu acervo a ser administrado pelo Departamento de Educação ou órgão que venha substituí-lo.

§ 1º - O Executivo Municipal deverá providenciar as anotações e baixas legais.

Art. 2º - Com a extinção da Fundação Cultural, Patrimônio Histórico, Turismo e Meio Ambiente Urbano de Pato Branco, seu patrimônio reverterá integralmente ao Município de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme artigo 10, Título V das disposições Finais da Lei nº 1.594, de 28 de maio de 1.997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 1.594, de 28 de maio de 1.997, nº 1.595, de 28 de maio de 1.997 e nº 1.596, de 28 de maio de 1.997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de outubro de 1.997.

Alceni Guerra
Alceni Guerra

PREFEITO MUNICIPAL